



João

17 de abril de 2002.

IMÓVEL: Um lote terreno urbano com a área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) lote nº 01 da quadra nº 11 / situado no loteamento Dona Maria José na Cidade de Curiúva PR, com divisas e confrontações: Medindo 12,00 metros de frente para Rua "I"; A direita com 30,00 metros divide com o lote 02; A esquerda com 30,00 metros divide com o lote Ziran Vander B. Prestes; E ao fundo com 12,00 metros divide com o lote 04. Transcrição anterior nº RG-1-M-546 deste CRI. **PROPRIETÁRIO:** JOÃO ALBERTO DA SILVA BORGES S/M MARILDA BOT BORGES, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, ele advogado e ela professora portadores das C. Identidade RG. nºs 461.376-PR e 780.521-PR e ambos com CIC. nº 015.260.229-15, residentes e domiciliados na Rua Alberto Martins Borges na Cidade de Curiúva PR. **DOU FÉ A OFICIAL:** *Vanil de Oliveira Souza*

RG-01-M-8.018.PROT.21.900.1A.17.04.2002-**ADQUIRENTE:** APARECIDO OLAIR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, portador da C. Identidade RG. nº 5.416.072-0-PR e com CIC. nº 774.647.379-20 e DIONICE MARIA DE ARAUJO, brasileira, desquitada, costureira, portadora da C. Identidade RG. nº 4.134.566-7-Pr e com CIC. nº 961.951.699-00, residente e domiciliado no loteamento Maria José na Rua "I" na Cidade de Curiúva PR. **TRANSMITENTE:** JOÃO ALBERTO DA SILVA BORGES S/M MARILDA BOT BORGES. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA:** Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pelo Escrevente Juramentado Jorge Cezar Nicolau Ajuz em 05 de abril de 2002-Lvº 29-Fls. 079. **VALOR:** R\$ 500,00 (quinhentos reais). **CONDIÇÕES:** As constante da Escritura. **INTER-VIVOS** Nº 056/02 P.M. Curiúva PR. Certidão Negativa Prefeitura Curiúva Pr datado 17/04/2002. Registro anterior nº RG-1-M-546 deste CRI. Funrejus recolhido no tabelionato. Deste VRC 1.260 R\$ 94,50.- **O REFERIDO É VERDADE DOU FÉ:** Curiúva, 17 de abril de 2002. **A OFICIAL:** *Vanil de Oliveira Souza*

R-02-M-8.018.PROT.33.683-1-07.03.2012-**ADQUIRENTE:** ADILSON FERREIRA, brasileiro, solteiro, operário, portador da C.I. RG. nº 8.781.002-0-PR e do CIC. nº 036.038.569-96, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro no loteamento São João na Cidade de Curiúva PR. **TRANSMITENTE:** APARECIDO OLAIR DE OLIVEIRA E DIONICE MARIA DE ARAUJO, já qualificados. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA:** Escritura Pública de Compra e Venda lavrada pelo Agente Delegado Designado Jorge Cezar Nicolau / Ajuz em 07 de março de 2012-Lvº 41-Fls. 12. **VALOR** R\$ 9.000,00



Continuação:

(nove mil reais). CONDIÇÕES: As constante da escritura. ITBI- nº4222/2012. P.M.Curiúva PR.Certidão Positiva com efeito de negativa de impostos P.M.Curiúva Pr nº16/2012. Certidão negativa de feitos ajuizados datado de 05/03/2012.Certidão negativa débitos Tributos Federais nºD92F.5B4C.6EA8.2AE6;497I18FB.177D.3A3C;Certidão negativa débitos Tributos Estaduais nºs 8702051-07;8702064-87;Certidão negativa débitos Trabalhistas nºs 180725/2012, 180766/2012;Funrejus foi recolhido no tabelionato valor R\$ 18,00. Foi emitido a DOI no tabelionato. Deste VRC:1.485 R\$ 209,38. Selo R\$ 2,74. O REFERIDO É VERDADE DOU FÉ:Curiúva,07 de março de 2012. A OFICIAL: *João*

AV- 03- M- 8.018. Prot. 41.168- 1- 22.11.2016- AVERBAÇÃO

ALTERAÇÃO DE NOME RUA: Procedeu-se a presente averbação mediante requerimento feito a oficial deste cartório pelo proprietário: ADILSON FERREIRA, já qualificado o qual apresentou uma declaração expedido pelo Departamento/Tributação e Fiscalização datado de 22/11/2016, assinado pelo Sr. Jorge Isaac Fadel Neto, para constar que a Rua "1" do loteamento Dona Maria José, lote nº01 da quadra nº11, passou a denominar-se **Rua Prefeito Ismael Franco de Souza**, na Cidade Curiúva PR. FUNREJUS isento conforme art 32, inciso IX do Decreto Judiciário nº.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 251/99).-Deste VRC.R\$ 60 R\$ 10,92. Selo R\$ 4,40. **O REFERIDO É VERDADE DOU FÉ:** Curiúva, 22 de novembro de 2016. **A OFICIAL:** *João*

R- 04- M- 8.018. PROT. 41.345- 1- 06.01.2017 - ADQUIRENTE:

MARIA LIANE GALDINO, brasileira, do lar, solteira, nascido em 25/10/1969, maior e capaz, portadora da C.I. RG nº. 6.026.052-4-SSP PR e do CPF nº.869.508.949-53, residente e domiciliada na Rua Prefeito Ismael Franco de Souza nº 104, Bairro Maria José, Curiúva-PR. **TRANSMITENTE: ADILSON FERREIRA**, brasileiro, operário, solteiro, maior e capaz, portador da C.I. RG nº.8.781.002-6-PR e do CPF nº. 036.038.569-96, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro, Loteamento São João, Curiúva-PR. **TÍTULO:** Compra e Venda. **FORMA:** Escritura Pública de Compra e Venda Confissão de Dívida e Pacto adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia lavrada pelo Oficial Designado Mauricio Grizafis em 06 de janeiro de 2017-LvºE-30- Fls.001 a 008 de Ventania-PR. **VALOR** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que

MATRICULA
8.018

FOLHA
02

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL



Registro de Imóveis

Bel. Vanil de Oliveira Souza

REGISTRADORA - CPF 465 231 039-00
FONE (43) 3545-1313 - CURIÚVA - PARANÁ

confessam e declaram receber através de depósito bancario na conta do banco do Brasil S/A Ag.4739-2, conta corrente 8150-7, de titularidade de Adilson Ferreira em 02 dias uteis após a entregadesta escritura registrada e matrícula com garantia à credora, valor esse oriundo do crédito que o comprador dispõe junto à credora por conta do plano de consórcio de imoveis de que faz parte a seguir mencionado. Contrato nº924857 -Forma de contemplação:-Lance; Cota nº492; Valor do Crédito R\$ 86.111,39. Grupo:179; Parcelas quitadas:11; Valor da Cota R\$ 115.754,92; Parcelas devidas:72; Prazo de resgate(meses); 83; Percentual devedor: 65,0167; Amortização mensal: 0,9071; Saldo devedor R\$ 89.058,39; Data da Contemplação:22/04/2016; Proximo vencimento:16/01/2017. **CONDIÇÕES:** As constantes da escritura. **ITBI** nº 14438641/2017 P.M.Curiúva- PR. Certidão Negativa Impostos P.M. Curiúva nº644/2016. Funrejus foi recolhido no Tabelionato no valor de R\$ 140,00 guia nº 14000000002209514-0. Certidão Negativa de débitos Tributos Estaduais nº 015711363-40; Certidão Negativa débitos Tributos Federais e a dívida Ativa da União nº69E8.5EB1.BF7F.6B54;Certidão Negativa de débitos Vara do Trabalho nº 121926281/2016; Certidões Negativas de Indisponibilidade de Bens HASH nºs 2693.d4bd.df0c.e8bf.fbea.db67.b80a.ae0a.5663.ebfd; 4b0c.c276.bf01.3c7e.eb3d.be8a.67b5.8055.6bc6.83af;Foi emitido a DOI.Titulo Prenotado em 06/01/2017, e Registrado em 09/01/2017. Deste VRC: 4.312 R\$ 784,78. Selo R\$ 4,40. **O REFERIDO É VERDADE DOU FÉ:** Curiúva, 09 de janeiro de 2017. **A OFICIAL:** *Vanil de Oliveira Souza*

R- 05- M- 8.018. PROT. 41.345- 1. 06.01.2017- CREDORA FIDUCIARIA : PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.041.735/0001-90, com sede na Alameda Barão de Piracicaba nº740 1º andar, Campos Eliseos em São Paulo - SP. **DEVEDORA FIDUCIANTE: MARIA LIANE GALDINO,** brasileira, do lar, solteira, nascida em 25/10/1969, maior e capaz, portadora da C.I. RG nº 6.026.052-4-SSP PR e do CPF nº.869.508.949-53, residente e domiciliada na Rua Prefeito Ismael Franco de Souza nº 104, Bairro Maria José, Curiúva-PR. **TITULO:** Confissão de Dívida e Alienação Fiduciária. **FORMA:** Escritura Pública de segue



MATRÍCULA

8.018

FOLHA

02 V

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

Continuação:

Compra e Venda Confissão de Dívida e Pacto adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia lavrada pelo Oficial Designado Mauricio Grizafis em 06 de janeiro de 2017-LvºE-30- Fls.001 a 008 de Ventania-PR. **VALOR DE AVALIAÇÃO DO**

IMÓVEL: R\$ 70.000,00(setenta mil reais). **Contrato n°** 924857- **Forma de contemplação:** Lance: **Cota:** 492; **Valor do Crédito R\$** 86.111,39; **Grupo:** 179; **Parcelas quitadas:** 11; **Valor da cota R\$** 115.754,92; **Parcelas devidas:** 72; **Prazo de resgate(meses):** 83; **Percentual devedor:** 65,0167; **Amortização mensal(%):** 0,9071; **Saldo devedor:** R\$ 89.058,39; **Data da contemplação:** 22.04.2016; **Próximo vencimento:** 16/01/2017. **PAGAMENTO:** Pela compradora

doravante denominada simplesmente como fiduciante, me foi dito que pelo contrato de adesão referido no item 1 do quadro resumo subscreveu uma cota item 2 de grupo (item 3) de consórcio de imóveis administrado pela credora, com o valor do bem consorciado constante do item 4, para ser resgatado no prazo mencionado no item 5, através de parcelas mensais equivalentes ao percentual indicado no item 6. Na assembleia do grupo realizada na data referida no item 7, a devedora foi contemplado item 8, passando a fazer jus ao recebimento do crédito que desde a data da contemplação tem sido acrescido dos rendimentos da aplicação financeira prevista no contrato de adesão, resultando no valor total mencionado no item . 2º)

CONFISSÃO DE DÍVIDA: Até apresente data foi quitada a quantidade de parcelas mencionadas no item 10, desta forma pela presente escritura e na melhor forma dde direito a fiduciante da quitação à credora em relação à liberação do crédito decorrente da contemplação, cujo pagamento foi feito diretamente ao vendedor confessa e declara dever á referida credora, a quantidade de parcelas item 11 equivalentes ao percentual da cota mencionada no item 12, no valor total item 13), no dia de hoje, importa em R\$ 89.058,39, já incluídos, neste valor, a taxa de administração e o fundo de reserva necessária à concretização do negócio avençado, obrigando-se a pagar dita quantia por meio das parcelas acima referidas, cujo proximo vencimento ocorrerá na data indicada no item 14, a serem pagas no escritório da credora ou onde e a quem a

MATRÍCULA
8.018

FOLHA
03

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL



Registro de Imóveis

Bel. Vanil de Oliveira Souza

REGISTRADORA - CPF 465 231 039-00
FONE (43) 3545-1313 - CURIÚVA - PARANÁ

mesma indicar, nesta capital, em tudo obedecidos os termos e condições do aludido plano de consórcio do qual a fiduciante faz parte. Obriga-se pelo pagamento desta dívida, de cujo teor declara ter conhecimento em sua totalidade, no que tange a seus direitos e obrigações, ficando esclarecido que os pagamentos são mensais e reajustáveis, segundo a variação anual do INCC, índice nacional da Construção Civil, ou outro que tenha a ser adotado para esse fim. **CONSTITUIÇÃO DA ALIENAÇÃO**

FIDUCIARIA: Em consequência e para garantia das obrigações e das responsabilidades que são devidas à credora a fiduciante, pela presente escritura e na melhor forma de direito constitui em **Alienação Fiduciária** sobre a propriedade resolúvel dela fiduciante nos termos do artigo 22 da Lei nº9.514/97, e suas alterações de acordo com a Lei nº10.931/04, e o que exerce livre e desembaraçada de todos e quaisquer Onus e hipotecas legais, judiciais ou convencionais, alienação fiduciária impostos, taxas, contribuições, tarifas e despesas condominiais caso o bem integre a algum condomínio contestação de domínio, foro ou pensão, litígios ou gravames de qualquer natureza responsabilidade mesmo legal, adquirido por esta mesma escritura, ainda não devidamente registrado, o que será feito simultaneamente com a presente garantia fiduciária, de pleno e total conhecimento de todas as partes envolvidas. A Alienação fiduciária, ora constituída, incorpora-se todas as benfeitorias existentes e as que de futuro vierem a ser acrescidas ao imóvel, na vigência desta escritura, mesmo que úteis e necessárias as acessões melhoramentos e construções, competindo ao fiduciante, proceder averbações e registros necessários das benfeitorias exibindo à credora prova desses registros sob pena de não o fazendo ser considerada grave infração contratual, ensejadora da rescisão da mesma independente de qualquer formalidade o que facultará à credora, a imediata execução desta garantia real. Demais cláusulas e condições as constante da escritura o qual fica uma via arquivado neste cartório. Funrejus foi recolhido no valor de R\$ 140,00 guia nº 14000000002209514-0. Deste VRC: 2.156. R\$ 392,39. Selo R\$ 4,40. **O REFERIDO É VERDADE DOU FÉ.** Curiúva, 06 de janeiro de 2015. **A OFICIAL:** *Vanil de Oliveira Souza*



MATRÍCULA

FOLHA

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

8.018

03 V

Continuação:

R- 06- M- 8.018. PROT. 45.162-1-16.10.2019- CONSOLIDAÇÃO

DE PROPRIEDADE: A requerimento do **PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 48.041.735/0001-90, com sede Rua Barão de Piracicaba nº740, em São Paulo - SP; na qualidade de credora Fiduciária da dívida relativa a Escritura Pública de Compra e Venda Confissão de Dívida Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia contrato nº 924857 (grupo 179 cota 492), firmado em 06/01/2017, registrado sob nº **04 e 05- M- 8.018**, vem por seu representante legal Dr. Adriano Zaitler, requerer em seu favor nos termos do art.26 7º da Lei nº 9.514/97, que tendo em vista o decurso de prazo sem a purgação da mora por parte da devedora fiduciante: **MARIA LIANE GALDINO**, **fica CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula em nome do fiduciário: **PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA. VALOR DA DÍVIDA: R\$ R\$ 70.000,00** (setenta mil reais). **ITBI** nº 2157 guia de arrecadação nº 14640926/2019- P.M. Curiúva PR. Certidão negativa de Impostos P. M. Curiúva PR nº 882/2019, indicação fiscal nº 01.01.001.0097.0038.001, datada de 16/10/2019. Funrejus foi recolhido valor R\$ 140,00 guia nº 14000000003152093-5. Foi emitido a DOI. Certidão de Indisponibilidade de bens HASH nºs ldf2.074b.f0a8.e0ec.f7d4.ab79.8cfe.4bd6.54fa.6530; 762b.cc98.68b4.0798.8bd6.f631.37ab.30ee.16e0.aba8; **Título prenotado em 16/10/2019 e ato praticado em 06/11/2019.** Deste VRC: 4.312 R\$ 832,21 Selo R\$ 4,67. **O REFERIDO É VERDADE DOU FÉ:** Curiúva, 06 de novembro de 2019. **A OFICIAL.**

Av-7-M-8.018. PROT.46.690- 1- 12.11.2020- AVERBAÇÃO EX

OFFÍCIO: Procede-se a esta averbação ex-officio para constar que o ato praticado no R-06-M-8018, constou erroneamente como ato de registro, quando na realidade é ato de Averbação, desta forma, o referido ato passa a ser **AV-06-M-8018**; FUNREJUS isento conforme art 32, inciso IX do Decreto Judiciário nº.153/99, (alterado pelo Decr. Judiciário 251/99). Deste VRC: Nihil.- **O REFERIDO É VERDADE DOU FÉ:** Curiúva, 25 de novembro de 2020. **A Oficial:**

Vanil de Souza

MATRÍCULA

8.018

FOLHA

04

LIVRO Nº 2



Bel. Vanil de Oliveira Souza

REGISTRADORA - CPF 465 231 039-00
FONE (43) 3545-1313 - CURIÚVA - PARANÁ

REGISTRO GERAL

AV- 08- M- 8.018. PROT. 48.864- 1- 19.04.2022-LEILÕES

NEGATIVOS: Atendendo ao requerimento firmado pelo PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 48.041.735/0001-90, com sede na Rua Barão de Piracicaba nº740 em São Paulo - SP e em vista da documentação que o instrui, procedo à presente a averbação para consignar que a PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, já qualificada, realizou leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/97, sendo o primeiro em 12 de fevereiro de 2020 e o segundo em 18 de fevereiro de 2020 ambos na Cidade de São Paulo, conduzidos pelo Leiloeiro Antonio Carlos Villa Nova de Freitas sem oferta de lances. Em consequência, fica extinta a dívida e por consequência a alienação fiduciária a que se referem o R-05 e AV-06, conforme comprova termo de quitação de dívida anexo ao requerimento acima, podendo o proprietário dispor livremente do imóvel. Selo nº F421V: IRqPQ.YmZa2-G5MEN.GPMVf. Custas 630 VRCext= R\$121,59. Fundep 5% R\$ 7,7490 ISS 4% R\$6,1992 + FUNREJUS 25% R\$38,7400 SELO R\$5,95. **O REFERIDO É VERDADE DOU FE:** Curiúva, 27 de abril de 2022. **A OFICIAL:** *Vanil de Oliveira Souza*

PARA SIMPLES COMO CERTIDÃO
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documentos e Tabelas também disponíveis no
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

